4.225

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.781 DE 27 DE Junho DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.921,12 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos), para atender o Programa de Vigilância em Saúde - Vacinação, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 4.921,12 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 - Programa de Vigilância em Saúde - PPI
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.15.03	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	2.282,91
33.90.39.23.03	Fornecimento de Quentinhas	R$	1.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.080 – Controle de Vetores e Zoonoses
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.15.03	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	838,21

Art. 2°)O recurso para fazer face ao presente Crédito é oriundo de Repasse do Sistema Único de Saúde – Programa de Vigilância em Saúde - Vacinação, recolhido na seguinte Rubrica de Receita:

1700.00.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00 – Transferências da União
1721.33.00.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1721.33.23.00 – Programa Vigilância e Promoção da Saúde/Vacinação

Art. 3º) O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art.5º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 01 de Julho de 2013

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal